

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO: n.º 2024/258

PROCESSO ELETRÔNICO: n.º 2024-6400 (Contratação)

REQUISITANTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP pelo período de 12 (doze) meses

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

	Descrição dos Serviços	Un.	Qaunt.	Valor Unitário	Valor (R\$)
1	Fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de botijão de 13Kg retornável, com lacre, em padrão ABNT e validade de acordo com as Normas Técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo - ANP	UN	115	R\$ 120,00	R\$ 13.800,00
2	Fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga de botijão de 45Kg retornável, com lacre, em padrão ABNT e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo - ANP	UN	9	410,00	R\$ 3.690,00

Nota 1: As quantidades descritas neste Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP envazado em botijões de 13Kg e 45Kg é justificável para a continuidade dos serviços das copas nos postos de serviços localizados nas diversas unidades do SEMAE e para suprir as necessidades dos servidores nos postos de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas da CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

4.1 Não há justificativa para parcelamento desta contratação, tendo em vista a natureza da contratação, em que um único fornecedor terá a responsabilidade global da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 O transporte dos botijões de gás deverá ser realizado em veículo apropriado e autorizado pela autoridade competente.

5.2 Os botijões deverão ser previamente testados quanto a possíveis vazamentos na sua válvula de conexão e segurança.

5.3 Os botijões deverão apresentar bom estado de conservação, sem amassamentos e pintura nova.

5.4 Não serão recebidos pela CONTRATANTE botijões de gás com lacres rompidos, ficando a CONTRATADA responsável pelos gastos de remoção e substituição dos mesmos.

5.5 Os botijões e respectiva carga de gás deverão atender as Normas Técnicas de fabricação existentes no mercado nacional, reservando-se o SEMAE, o direito de efetuar a devolução parcial ou da totalidade do Lote, a qualquer tempo, se comprovada a inadequação do produto à normatização vigente.

5.6 O fornecimento do objeto, nos Itens 1 e 2, poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a CONTRATANTE solicite formalmente e apresente a Nota de Empenho do solicitado dentro do prazo de vigência do contrato, nesse caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após o término do contrato.

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em concordância com as especificações exigidas pela CONTRATANTE, na mesma condição apresentada no momento da proposta, isentos de defeitos ou inconformidades que comprometam a sua qualidade ou o uso para o qual se destina.

5.8 A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir todo o produto que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as despesas se

necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante aceitação do gestor e fiscais da contratação.

6.2 É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela CONTRATANTE, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços pela CONTRATADA em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos ou privados.

7.3 O índice utilizado para fins de reajuste contratual e em caso de prorrogação de contrato será o IPCA conforme a inflação do período.

7.4 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 Não será exigida garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

7.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 As hipóteses e condições de extinção contratual serão as previstas no TÍTULO III, Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS).

7.11 Prazo e local da execução dos serviços

7.11.1 os botijões serão entregues em diversas localidades do SEMAE dentro do Município de São Leopoldo, conforme tabela abaixo:

Unidade	Endereço	Tipo de Recarga
Copa – Sede Administrativa	R. João Neves da Fontoura, 811 – Centro	Botijão 13Kg
Copa – Sede Divisão de Obras	Av. Emílio H. Dexheimer, 404 – Jardim América	Botijão 45Kg
Copa – Zona Norte/CDU	Av. Leopoldo A. Scherer, 330 – Scharlau	Botijão 13Kg
Copa – ETA I	Av. João Correa, 81 – São José	Botijão 13Kg
Copa – ETA II – Imperatriz	Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Pinheiros	Botijão 13Kg
Copa – Zona Leste	Av. Feitoria, 5686	Botijão 13Kg
Copa – ETE I	Av. João Alberto, 1019 – Vicentina	Botijão 13Kg
Copa – R1	R. Viamão esq. R. São Sepé, 445 –	Botijão 13Kg

	Santa Tereza	
EAB	Av. Imperatriz Leopoldina, 530 – Centro	Botijão 13Kg
ETA II – Imperatriz (laboratório)	Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Pinheiros	Botijão 45 Kg
Reservatório Campina	R. Assis Brasil, 545 – Campina	Botijão 13Kg
Reservatório Scharlau	R. Ipiranga, 751 – Scharlau	Botijão 13Kg
Reservatório R-1	R. Viamão esq. R. São Sepé, 445 – Santa Tereza	Botijão 13Kg
Reservatório R-3	Av. Maria Emília de Paula, 411 – Campestre	Botijão 13Kg
Reservatório Morro do Espelho	R. Wilhelm Rotermund, 845 – M. do Espelho	Botijão 13Kg
Reservatório Cohab Feitoria	R. Somália esq. R. Romênia – Cohab Feitoria	Botijão 13Kg
ETE II – Feitoria	Av. Feitoria, 6008 – Feitoria	Botijão 13Kg
ERE	R. Santo Agostinho, 971 – São Miguel	Botijão 13Kg
DNOS 1 – Rodoviária	Av. Dom João Becker, 171 - Centro	Botijão 13Kg
DNOS 2 – Ginásio	Av. Dom João Becker, 171 - Centro	Botijão 13Kg
DNOS 3 – João Correa	Av. João Correa, 4001 - Vicentina	Botijão 13Kg
DNOS 4 – Campina	Av. Sen. Salgado Filho, 150 - Campina	Botijão 13Kg
DNOS 4b – Arroio Cerquinha	Av. Henrique Bier, 1896 – Jardim Fênix	Botijão 13Kg

7.11.2 Dias e horários: a entrega deverá ocorrer de segunda a sábado, das 08h às 17h.

7.11.3 Atendimento: Os chamados serão realizados por telefone e/ou whatsapp e deverão ser atendidos nas localidades descritas no subitem 8.11.1 no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.12 Da Fiscalização e Gestão do Contrato

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133.

7.12.1 Gestão do Contrato

7.12.1.1 A contratante nomeia o servidor JANICE FIGUEIREDO, matrícula Nº 696, e-mail janice.figueiredo@semae.rs.gov.br para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

7.12.1.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

7.12.2 Fiscais do Contrato

A contratante nomeia os servidores: Gustavo Sarmiento, Matrícula Nº.708, endereço eletrônico gustavo.sarmiento@semae.rs.gov.br, Josnei Preira Barcelos, matrícula 81676 endereço eletrônico josnei.barcelos@semae.rs.gov.br, e Luis Fernando dos Santos matrícula 372 endereço eletrônico luis.santos@semae.rs.gov.br para que na função de Fiscal do Contrato acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as

obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

7.12.2.1 A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

7.12.2.2 Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

8.13 Do pagamento

8.13.1 A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Compras através do e-mail compras@semae.rs.gov.br. A alteração do e-mail para recebimento da Nota de Empenho é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8.13.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após protocolização via Processo Eletrônico da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do gestor e fiscal da contratação para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada item constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

8.13.3 Devem ser apresentados ao Gestor do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
- Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

8.13.4 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

8.13.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811

CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS.

CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____ / _____

Dispensa de Licitação nº _____ / _____

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da CONTRATADA, será verificado o eventual descumprimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Da Habilitação Jurídica

9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4 Da habilitação Técnica

9.4.1 Para os Itens 1 e 2 deverá ser apresentado: Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Postaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

9.4.2 Apresentar Licença de Operação relativa a atividade de recebimento, armazenamento, envasamento e distribuição de GLP emitido pela FEPAM/RS ou por Órgão Municipal competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência e Proposta, principalmente em respeito ao prazo de entrega dos serviços objetos desta contratação;

10.2 Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento da Nota de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira.

10.3 Efetuar a entrega do objeto condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o FORNECEDOR possa

fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

11.5 Encaminhar a nota de empenho para o FORNECEDOR;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.7 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

11.8 Notificar, por escrito, o FORNECEDOR na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução deste Termo, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no mesmo;

11.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente aquisição será realizada por Contratação Direta por Inexigibilidade, tendo como base legal o Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.2;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

13.8.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160)

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 O valor estimado para esta contratação do serviço é de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

14.2 Os preços que compõem o valor estimado de contratação estão comprovados no Processo Administrativo citado no item anterior e estão de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Nota: O valor supracitado inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução e entrega do objeto deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

2119 - DADM

(155) 3.3.90.30.04.00 - gás

Foro: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Termo de Referência.

Vanderlei Carvalho Toldo
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

TABELA DE TREINAMENTOS				
SERVIÇO	MODALIDADE	UN	TABELA VALORES 2024	PARTICIPANTES MÁXIMO
NR 05 - CURSO DE CIPA - 16H (GR03)	Presencial	Turma	R\$ 1.580,00	30
NR 05 - CURSO DE CIPA - 16H (GR03)	Híbrido	Turma	R\$ 1.423,00	30
NR 10 - BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - 40H	Presencial	Turma	R\$ 6.888,00	20
NR 10 - BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - 40H	Híbrido	Turma	R\$ 2.867,00	20
NR 10 - COMPLEMENTAR SEP (SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA) - 40H	Presencial	Turma	R\$ 7.886,00	20
NR 10 - COMPLEMENTAR SEP (SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA) - 40H	Híbrido	Turma	R\$ 3.458,00	20
NR 10 - RECICLAGEM BÁSICO - 8H	Presencial	Turma	R\$ 2.214,00	20
NR 10 - RECICLAGEM BÁSICO - 8H (100% EAD)	EAD	Turma	R\$ 1.336,00	20
NR 10 - RECICLAGEM SEP (SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA) - 8H	Presencial	Turma	R\$ 2.214,00	20
NR 10 - SEGURANÇA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - 4H	Presencial	Turma	R\$ 1.663,20	30
NR11 - MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL EM PONTE ROLANTE E TALHA - 8H	Presencial	Turma	R\$ 1.391,00	5
NR 12 - COMPORTAMENTO SEGURO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS QUE NÃO ATENDEM NR 12) - 4h	Presencial	Turma	R\$ 1.078,00	16
NR 12 - OPERAÇÃO DE MOTOSSERRA - 8H	Presencial	Turma	R\$ 1.809,00	16
CURSO NR 17 - ERGONOMIA PARA OPERADORES DE TELEATENDIMENTO - 4H	EAD	Turma	R\$ 801,00	20
NR 18 - SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - BÁSICO - 4H	Presencial	Turma	R\$ 1.663,20	30
CURSO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ANDAIMES (NR18) - 4H	Presencial	Turma	R\$ 1.663,20	30
SEGURANÇA EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES QUÍMICAS (NR 26 E NR 06) - 8H	Presencial	Turma	R\$ 1.668,00	20
SEGURANÇA NO MANUSEIO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS (GHS, NR-26) - 16H	Presencial	Turma	R\$ 3.099,00	50
PALESTRA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ÁREAS DE VIVÊNCIA EM OBRAS	Presencial	Turma	R\$ 1.051,60	80
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - FORMAÇÃO - 16H	Presencial	Turma	R\$ 3.099,00	20
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - FORMAÇÃO - 16H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 3.335,00	16
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - FORMAÇÃO - 16H	Híbrido	Turma	R\$ 2.724,00	20
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - RECICLAGEM - 8H	Presencial	Turma	R\$ 1.668,00	20
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - RECICLAGEM - 8H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 2.319,00	16
NR 33 - TRABALHO E VIGIA - RECICLAGEM - 8H	Híbrido	Turma	R\$ 1.335,00	20
NR 33 - SUPERVISOR - 40H	Presencial	Turma	R\$ 5.718,00	20
NR 33 - SUPERVISOR - 40H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 7.153,00	16
NR 33 - SUPERVISOR - 40H	Híbrido	Turma	R\$ 4.480,00	20
NR 33 - SUPERVISOR - RECICLAGEM - 8H	Presencial	Turma	R\$ 1.668,00	20
NR 33 - SUPERVISOR - RECICLAGEM - 8H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 2.319,00	16
NR 33 - SUPERVISOR - RECICLAGEM - 8H	Híbrido	Turma	R\$ 1.335,00	20
NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - 8H	Presencial	Turma	R\$ 2.021,00	16
NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - 8H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 2.319,00	16
NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - 8H	Híbrido	Turma	R\$ 1.889,00	16
NR 35 - TRABALHO EM ALTURA RECICLAGEM - 8H	Presencial	Turma	R\$ 2.021,00	16
NR 35 - TRABALHO EM ALTURA RECICLAGEM - 8H (UNIDADE MÓVEL)	Presencial	Turma	R\$ 2.319,00	16